ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 962/2005

Concede revisão, a remuneração aos proventos e pensões dos servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte

LEI:

Art. 1º - Sobre a remuneração, os proventos e as pensões dos servidores, dos quadros da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, incidirá a título de revisão, a partir de 01 de outubro do corrente ano, o percentual de 6,20% (seis por cento e vinte centésimos).

Art. 2º - No âmbito deste Município o dia 1º de outubro será a data base para a revisão anual da remuneração, dos proventos e pensões dos servidores públicos Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei estão previstas na Lei orçamentária e correrão à conta da dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01de outubro deste ano revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 963/2005

Concede reajuste ao auxílio transporte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte

LEI:

Art. 1º - Sob o título *"Auxilio Transporte"* o Vale Transporte, instituído pela Lei Municipal 0442/2000 e regulamentado pelo Decreto nº 019/2003, para os servidores ativos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, assim como aos que prestem serviço ao Município na hipótese a que alude o inciso IX, no art. 37, da Constituição da República, fica reajustado no percentual de 180% (cento e oitenta por cento) passando a corresponder, mensalmente, ao valor de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Não farão jus ao benefício, de auxílio transporte, os servidores municipais que estejam afastados por motivo de férias, licenças ou cedidos a outros municípios, ou a órgãos da União, Estados não sediados no município.

Art 2º - O *"Auxílio Transporte"* poderá ser concedido através de Tíquete ou em espécie na folha de pagamento, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O benefício de que trata esta Lei é de natureza indenizatória, não gerando Direito Previdenciário.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei estão previstas na Lei orçamentária e correrão à conta de dotação própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de outubro deste ano revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 964/2005

Dispões sobre o expediente administrativo no Município de Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido que o expediente diário nas repartições administrativas do Poder Executivo, inclusive para atendimento ao público, dar-se-á de segunda à sexta-feira das 08 (oito) às 17:00 (dezessete) horas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 965/2005

Acresce o Artigo 2ºA à Lei Municipal nº 692/2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 692, de 23 de agosto de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 2ºA:

"Art. 2ºA – Fica definida a Quadra E, com área total de 6.858,81 m2 (seis mil, oitocentos e cinqüenta e oito metros quadrados e oitenta e um centímetros), para o desenvolvimento de atividades comerciais e de serviços, que será destinada para instalação de um Centro Comercial na Zona Especial de Negócios.

§1º – A Concessão para instalação do Centro Comercial se dará conforme o disposto no Artigo 8º desta Lei.

§2º - O Concessionário do Centro Comercial fica autorizado a celebrar contrato de locação dos espaços e lojas com terceiros.

§3º - Os prazos dos contratos de locação celebrados pelo concessionário não poderão ultrapassar o período da concessão do direito real de uso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 966/2005

EMENTA: Autorização para execução de Projetos Sociais que visem fortalecer a cidadania e garantir à população melhores condições de vida.

Vereador-autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Rio das Ostras, está autorizado a proceder locação de imóveis, total ou parcial, contratar pessoas físicas, jurídicas, serviços, celebrar convênios com entidades governamentais ou não governamentais, para execução de projetos sociais, educativos e preventivos que visem fortalecer a cidadania e garantir à população melhores

condições de vida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 078/2005

EMENTA: Declara de Utilidade Pública, para efeito de Desapropriação por interesse público, uma área situada em Rocha Leão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, com fulcro no inciso XII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por procedimento amigável ou judicial, área de terra remanescente da Fazenda Santa Izabel, pertencente à **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS E OUTROS,** situada na Zona Rural de Rocha Leão, distrito deste Município, com área territorial de 1.051,50 (um mil e cinqüenta e um e cinqüenta) m2, conforme memorial descritivo constante no Laudo de Avaliação, anexo e parte do processo administrativo nº 29003/2004.

Art. 2º - Fica autorizado a alegação de urgência, para fins de imissão provisória na posse.

Art. 3º - A presente desapropriação tem por finalidade a urbanização do campo de futebol, praça e ginásio poliesportivo coberto.

Art. 4º - O valor desta desapropriação correrá à conta da dotação orçamentária própria, programa de trabalho e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, no total de R$ 25.545,74 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Art. 5º - As providências ulteriores com a presente desapropriação serão tomadas pela Procuradoria Geral do Município, objetivando a concretização do ato.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2005

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 958 /2005

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando o Decreto nº 056/2005, de 26 de agosto de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER **20 (vinte) dias de Férias** aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - CONCEDER **30 (trinta) dias de Férias** aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, 14 de outubro de 2005.

WALTER LUIZ DE M. LOUREIRO
Subsecretário Municipal
de Administração

ANEXO I DA PORTARIA Nº 958/2005

SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	DATA FÉRIAS	PROC. ADM
EDILSON SOUZA MACHADO	MOTORISTA	3102/0	2004/2005	01/11 A 20/11/2005	21491/2005
EDUARDO PORTO DOS SANTOS	MOTORISTA	2263/2	2004/2005	11/11 A 30/11/2005	22642/2005
ANTÔNIO MANOEL RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3816/4	2004/2005	11/11 A 30/11/2005	24566/2005
IVANALDO SOARES DA SILVA	MOTORISTA	6561/7	2004/2005	11/11 A 30/11/2005	24231/2005
DANIEL EDMO PASSOS BISPO	AGENTE ADMINISTRATIVO	4543/8	2004/2005	10/10 A 29/10/2005	23325/2005
IONE LÚCIA FERREIRA DA COSTA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	6234/0	2004/2005	01/11 A 20/11/2005	24860/2005

ANEXO II DA PORTARIA Nº 958/2005

SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	DATA FÉRIAS	PROC. ADM
MARTA VAZQUEZ CARPINTERO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6703/2	2004/2005	01/11 A 30/11/2005	24894/2005
SANDRO CARLOS LIMA LEAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3938/1	2004/2005	01/11 A 30/11/2005	21058/2005
HERICA ALMEIDA GALIZA	MÉDICO SOCORRISTA II	6729/6.	2004/2005	01/11 A 30/11/2005	20320/2005
VERA LÚCIA ALVES PEREIRA	COZINHEIRO	4589/6	2004/2005	01/11 A 30/11/2005	20318/2005
GILSON VIANNA DA CUNHA	MÉDICO PEDIATRA	2915/7	2004/2005	01/11 A 30/11/2005	20249/2005
GILSON VIANNA DA CUNHA	MÉDICO PEDIATRA	1997/6	2004/2005	01/11 A 30/11/2005	20250/2005
FREDERICO MOTA RIBEIRO	MÉDICO CLÍNICO GERAL II	6746/6	2004/2005	01/11 A 30/11/2005	24898/2005

PORTARIA Nº 959/2005

EMENTA: Licença à Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra a), do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença de 30 (trinta dias) à servidora **FÁTIMA DE ARAÚJO MACEDO**, Professor I, matrícula 4519, lotada na SEMED, no período de 01/08/2005 a 01/09/2005, nos termos do art. 74, da Lei Municipal nº 079/94, conforme processo administrativo nº 2748/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01/08/2005.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 960/2005

EMENTA: Prorrogação de Prazo para CPSIA-II apresentar a conclusão do Inquérito Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra a), do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Comissão Permanente de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CPSIA II, o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da publicação desta, para apresentar a conclusão do Inquérito Administrativo nº 3941/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras